



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 148/2023

Belo Horizonte, 16 de junho de 2023.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: LD Florestal S. A.		CPF/CNPJ: 29.640.008/0001-02		
Endereço: BR 365, Km 574, S/N		Bairro: zona rural		
Município: Indianópolis	UF: MG	CEP: 38.490-000		
Telefone: (34) 3245-0454	E-mail: b.justo@lenzing.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Ross Agropecuária LTDA		CPF/CNPJ: 46.255.167/0001-02		
Endereço: ROD MG-413, S/N		Bairro: Goiás (parte alta)		
Município: Araguari	UF: MG	CEP: 38.442-234		
Telefone: (34) 3245-0454	E-mail: b.justo@lenzing.com			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Pontal		Área Total (ha): 374,5926		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 74.624		Município/UF: Araguari-MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural : MG-3103504-BC68.D1A7.963A.48F6.B2DE.DC02.AEEE.29A5				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1313	árvores/espécies		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1313	árvores/espécies	752688,17	7970021,57
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)		
Agricultura	área útil	109,66		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Mata Atlântica	outros - corte de árvores		109,66	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha Nativa	lenha	964,2615	m ³	
Madeira Nativa	madeira	964,2815	m ³	
1. HISTÓRICO				

Data de formalização/aceite do processo: 01/06/2023

Data da vistoria: 16/06/2023

Data de solicitação de informações complementares: 05/06/2023

Data do recebimento de informações complementares: 07/06/2023

Data de emissão do parecer técnico: 16/06/2023

2.OBJETIVO

O explorador LD Florestal S. A. requer o corte de 1313 (Um mil trezentos e treze) árvores isoladas em uma área de 109,66 para implantação da atividade de silvicultura na propriedade, na Fazenda Pontal, matrícula 74.624, Araguari - MG, de propriedade de Ross Agropecuária LTDA.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

** Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.*

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.

Taxa de Expediente: R\$1.178,63- 30/01/2023

Taxa florestal Lenha: R\$ 6.799,64 - 30/01/2023

Taxa florestal madeira: R\$45.412,85 - 30/01/2023

4.CONCLUSÃO

*Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 1313 (Um mil trezentos e treze) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 109,66ha, localizada na propriedade Fazenda Pontal, matrícula 74.624, sendo o material lenhoso de 964,2615m³ de lenha nativa e 964,2815 m³ de madeira nativa, provenientes desta intervenção que serão destinados ao uso interno no imóvel e incorporados ao solo.*

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Reposição Florestal Lenha - R\$ 29.141,33- 30/01/2023

Reposição Florestal Madeira - R\$ 29.141,94 - 30/01/2023

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Juliene Cristina Silverio Maia**

MA SP: 1.503.538-9



Documento assinado eletronicamente por **Juliene Cristtina Silvério Maia, Gerente**, em 19/06/2023, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67875979** e o código CRC **FE8AA843**.